



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ACREDITE NO PROGRESSO
ADM 2009 – 2012

Lei nº 101/2011

Tupirama – TO, 04 de julho de 2011.

Dispõe sobre autorização legislativa para contratação de funcionários em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Considerando as necessidades básicas de continuidade dos serviços públicos, de interesse social, e tendo em vista a vacância de vários cargos públicos, que estão no aguardo de preenchimento através do concurso público em breve realizado.

Considerando ainda, que através do ato administrativo, Decreto nº 23/2011, foi anulado o concurso público em andamento, e, determinada a realização de novo concurso público em um prazo de 90 (noventa) dias, sendo, portanto, necessária a manutenção dos contratos temporários essenciais ao atendimento das necessidades habituais e permanentes da população até o deslinde do novo concurso público a ser realizado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais cominações legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, **aprovou** e **Eu** em seu nome **sanciono** e **promulgo** a seguinte **Lei**:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado de no máximo até o dia 31 de dezembro do corrente ano, pessoas para suprir a vacância dos seguintes cargos:

- 05 professores;
- 05 professores auxiliares;
- 01 tratorista;
- 01 operador de moto-serra;
- 01 mecânico;
- 03 agentes comunitários de saúde;
- 05 motoristas;
- 01 medico;
- 01 dentista;
- 01 enfermeira;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ACREDITE NO PROGRESSO
ADM 2009 – 2012

- 01 auxiliar de consultório dentário;
- 04 técnicos de enfermagem;
- 03 agentes de endemias;
- 20 auxiliar de serviços gerais;

Parágrafo Primeiro: os salários adotados para o preenchimento das vagas, previstas no *caput* deste artigo, não poderão ser superior aos já previstos em Lei.

Parágrafo Segundo: o salário adotado para Professor Auxiliar é R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Para implementação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer os seus ajustes necessários via Decreto municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

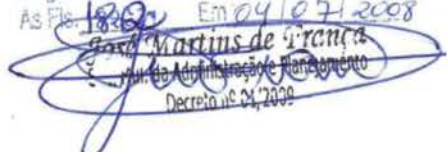
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2.011.


ORLEI BRITO ALVES
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e
Eu, Orlei Brito Alves Prefeito
Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Lei Nº 101 de 04-07-2011


Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

Publicado no Placar
do Dia 04-07-2011
Registrado no Livro Nº 06/2008
As Fls. 189 Em 04/07/2008

José Martins de Faria
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto nº 04, 2008